



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES**

- ANO 2009 -

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de União dos Palmares, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Ricardo Tenório Cavalcante, pelo Dr. Antônio Carlos Duarte de Figueredo Campos, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 14 de julho de 2009, na página 1 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de União dos Palmares registrou, nos últimos 12 meses (1º.7.2008 a 30.6.2009), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	2.534
2	Processos resolvidos	2.378
3	Processos pendentes de julgamento	1.017



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	1.173
5	Execuções encerradas	1.337
6	Execuções fiscais pendentes	26
7	Execuções em trâmite	1.434
8	Execuções suspensas	455
9	Execuções previdenciárias	477
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.366
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	346
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	409
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	189
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	898
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	635
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	738

2. PRODUÇÃO: A Vara do Trabalho de União dos Palmares realizou a média mensal de **19 e 209** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foram também realizadas no período de **1º.7.2008 a 30.6.2009** as médias mensais de **5 e 100** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **3.593** processos na fase de conhecimento (**2.534** recebidos no último período correicional, somados aos **1.059** remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de União dos Palmares solucionou **2.378**, o que representa uma produção de **66,22%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 3

Juiz Ricardo Tenório Cavalcante:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	783	29	29	2	5	-
set/08	532	28	28	5	3	-
out/08	40	7	7	3	-	-
nov/08	-	2	2	-	1	-
dez/08	370	30	30	8	3	1
fev/09	163	24	24	1	1	-
mar/09	475	40	40	3	-	-
abr/09	168	9	9	1	-	-
mai/09	224	29	29	-	3	1
jun/09	251	37	37	1	1	-
TOTAL	3.006	235	235	24	17	2

Juiz Edson Françaço:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	20	9	9	-	-	-
TOTAL	20	9	9	-	-	-

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/08	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	1	1	-	-	-

Juiz Flávio Luiz da Costa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/08	-	2	2	2	-	-
TOTAL	-	2	2	2	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	53	23	23	8	10	-
out/08	686	22	21	4	-	-
nov/08	904	45	44	7	2	-
dez/08	178	44	44	6	-	-
jan/09	2	11	9	-	-	-
fev/09	-	2	2	-	-	-
mar/09	2	1	1	1	-	-
abr/09	-	1	1	1	-	-
mai/09	-	3	3	-	-	-
jun/09	-	2	1	1	-	-
TOTAL	1.825	154	149	28	12	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 4

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/09	242	21	21	-	2	-
abr/09	-	22	22	-	-	-
mai/09	-	4	4	4	-	-
TOTAL	242	47	47	4	2	-

Juíza Roberta Vance Harrop:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	-	4	4	2	-	2
dez/08	-	1	1	-	-	-
jan/09	437	25	23	-	4	-
fev/09	242	45	44	-	1	-
abr/09	291	38	38	-	-	-
mai/09	445	51	51	1	-	-
jun/09	210	34	33	2	1	1
jul/09						
TOTAL	1.625	198	194	5	6	3

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, foi verificado o registro de 19 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que 12 estavam com edital de notificação para devolução já expedido conforme disciplina o artigo 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional e 7 estavam ainda pendentes de notificação. Foi constatada no protocolo de cargas a ausência de registro de retirada dos processos 1565.2005.060.19.00.7, 2150.2007.060.19.00.2 e 2152.2007.060.19.00.1. O Desembargador Corregedor recomendou que, por motivo de segurança, fossem dedicados maiores cuidados quanto à escrituração das retiradas de processos da Secretaria, devendo ser observados os comandos inscritos no Capítulo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE**

PROCESSOS PELOS JUÍZES: No momento da Correição Ordinária, foi constatada a retirada de 13 processos pelos juízes, sendo 2 pelo Juiz Luiz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 5

Henrique Cândido da Silva e 11 pelo Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos, todos com apenas um dia de retirados. Relatórios extraídos do sistema revelaram a existência de 9 processos pendentes de julgamento de embargos de declaração com prazo médio de 2 dias desde a conclusão. Detectou-se também as pendências de julgamento para 15 embargos de execução/penhora com prazo médio de 5 dias desde a conclusão e 2 julgamentos de incidentes processuais conclusos há apenas 1 dia. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados sem quaisquer pendências de devolução de mandados ou notificações que ultrapassassem o prazo de 09 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. Os prazos médios do oficial de justiça Silvio Antonio Silva Costa no período correicional foram de **1 e 2 dias** para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente. Já os do oficial José Carlos da Silva Júnior foram de **4 e 6 dias**. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** A Vara do Trabalho de União dos Palmares recebeu, no período de **1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009**, o quantitativo de **2.534** processos, tendo sido solucionados no mesmo período **2.378** processos. Com este resultado, a Vara alcançou uma taxa de congestionamento de **33,82%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que foram solucionados no período correicional **66,18%** do total de processos em tramitação na fase de conhecimento. Segundo dados retirados do Relatório Geral da Justiça do Trabalho do exercício de 2008, a Vara do Trabalho de União dos Palmares ficou com a 16ª posição no *ranking* de Varas do Trabalho do país com maior quantidade de processos recebidos. Este crescimento na demanda processual



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 6

persiste durante o exercício de 2009, já tendo sido recebidos 1.444 processos até a data desta Correição Ordinária. O Desembargador Corregedor manifestou sua preocupação com a deficiência do aparato judiciário para atender à demanda jurisdicional e afirmou que, com o intuito de melhor adequar o órgão da Justiça Trabalhista ao aumento da movimentação processual, foi encaminhado ao CSJT, em meados de abril do corrente ano, um anteprojeto de lei visando à criação de mais uma Vara do Trabalho em União dos Palmares. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou, em média, **3 dias** de audiência por semana (regularmente nas terças, quartas e quintas-feiras e de forma esporádica nas segundas-feiras). Ultimamente a Vara tem realizado audiências, em média, em quatro dias por semana. Com a publicação da Resolução Administrativa n.º 45/2008, que modificou o sistema de zoneamento de lotação dos magistrados, a Vara do Trabalho de União dos Palmares passou a fazer parte do grupo de Varas com maior movimentação processual, juntamente com as Varas da capital do Estado e a de São Miguel dos Campos, ficando definida a vinculação de um Juiz Titular e de um Substituto para a unidade judiciária, tendo sido designada a Dr.a Roberta Vance Harrop para funcionar como Juíza Substituta vinculada à Vara do Trabalho de União dos Palmares desde o dia 9.1.2009. Foi informado pelo Juiz Titular da Vara que estão sendo cumpridas as disposições contidas no art. 5.º da RA n.º 45/2008 e no art. 1º da RA n.º 40/2008, que tratam da realização de audiências nos horários vespertino e matutino, com pelo menos 6 (seis) sessões semanais em quatro dias da semana. As audiências de inaugural são designadas com intervalos que variam entre **3 e 5 minutos**, enquanto que as de instrução foram realizadas com intervalos médios de **5 minutos** entre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 7

audiências. A Vara não realiza audiências unas em processos do rito ordinário, tendo sido constatado que a quantidade de reclamações do rito sumaríssimo ingressadas na Vara durante o período correicional correspondeu a apenas 7% do total de processos recebidos. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º.7.2008 a 30.6.2009**, a Vara do Trabalho de União dos Palmares apresentou um índice de conciliação em torno de **43%**. Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, tendo sido observada em todos eles a discriminação da natureza das parcelas conciliadas, em conformidade com o que disciplina a CLT após as modificações promovidas pela Lei n.º 11.457 de 16 de março de 2007. A Análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período de janeiro a junho do ano em curso a Vara designou uma média mensal de **8 (oito)** audiências para tentativa de acordo em processos que tramitam na fase de execução. Considerando a generalidade das conciliações, independentemente da fase em que se encontra o processo, foi constatada a homologação de **459** acordos entre os meses de janeiro e junho do corrente ano, totalizando um valor de **R\$ 698.314,22 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 1º a 5.12.2008, a Vara do Trabalho de União dos Palmares conseguiu realizar **14 acordos**, obtendo assim um índice de **30,43%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim e tendo sido atendidas em tais audiências 142 pessoas. A iniciativa não teve o êxito esperado, o que pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, observando-se que durante a semana dedicada à conciliação foram realizados menos acordos do que a média semanal de 21 acordos que a Vara habitualmente promove. O Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 8

Corregedor ressaltou a importância da conciliação como forma eficaz de composição de conflitos, consubstanciando-se em um dos objetivos principais da Justiça do Trabalho na busca pela paz social. Assim, recomendou que fossem envidados esforços a fim de melhorar os índices de conciliação da Vara, com ênfase aos processos que tramitam na fase de execução e que apresentem virtuais possibilidades de realização de acordo.

4.2. FASE DE EXECUÇÃO:

Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em **30 de junho do corrente ano** existiam **2.366** processos tramitando na fase executória. Destes, **477** eram de execução da contribuição previdenciária, **455** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **1.434** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.7.2008 a 30.6.2009**, apresentou uma considerável diminuição se comparada à do período correicional de 2008 (de **1º.10.2007 a 30.9.2008**), passando de **74,70 %** na correição anterior para os atuais **63,89 %**. Confrontando-se os dados dos dois períodos correicionais, infere-se que tal diminuição ocorreu em razão de a Vara ter encerrado mais execuções no período correicional atual do que no período anterior. O quantitativo de execuções encerradas no período correicional foi maior que as iniciadas, ocasionando uma diminuição de **164** unidades ao resíduo de processos em execução na Vara. Conforme asseverado na última correição ordinária, a Secretaria da Corregedoria, juntamente com o Serviço de Apoio às Varas e o Serviço de Informática, encetou um trabalho de correção das distorções de movimentações equivocadas lançadas no sistema, já tendo sido tal trabalho concluído na Vara de União dos Palmares no que diz respeito aos processos que tramitam na fase de conhecimento. Em uma segunda etapa serão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 9

corrigidas as distorções relativas aos processos que tramitam na fase de execução. Da análise dos autos de processos em fase de execução, constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial. Também são usados os convênios INFOJUD e RENAJUD com regularidade, além dos convênios firmados entre o TRT e a JUCEAL, SERPRO e DETRAN, por meio do Serviço de Apoio às Varas. Quanto aos processos com vistas à PFN para manifestação sobre contribuições previdenciárias, foi verificado, no momento da Correição Ordinária, que apenas 8 estavam pendentes de retirada por aquele órgão, sendo que 152 se encontram retirados e ainda pendentes de devolução. O Diretor de Secretaria informou que faz remessa mensal regular de aproximadamente 20 processos para aquele órgão. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 51 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0239.2009.060.19.00.6	0371.2008.060.19.00.7	0065.2009.060.19.00.1	2559.2008.060.19.00.0
2788.2008.060.19.00.4	0868.2009.060.19.00.6	2338.2008.060.19.00.7	0434.2007.060.19.00.4
1401.1999.060.19.00.0	0372.2008.060.19.00.1	1399.2009.060.19.00.2	2335.2008.060.19.00.8
0633.2004.060.19.00.0	0333.2009.060.19.00.5	1551.2008.060.19.00.6	0402.2005.060.19.00.7
1776.2007.060.19.00.1	0471.2008.060.19.00.3	1370.2009.060.19.00.0	1377.2004.060.19.00.8
1184.2005.060.19.00.8	0068.2009.060.19.00.5	1909.2008.060.19.00.0	0316.2008.060.19.00.7
0062.1993.060.19.00.0	2058.2008.060.19.00.3	1376.2009.060.19.00.8	0724.2002.060.19.00.3
0623.2005.060.19.00.5	0067.2009.060.19.00.0	2373.2007.060.19.00.0	0713.2002.060.19.00.3
0519.2009.060.19.00.4	2048.2008.060.19.00.8	1375.2009.060.19.00.3	0964.2002.060.19.00.8
0923.2008.060.19.00.7	0066.2009.060.19.00.6	1817.2008.060.19.00.0	0047.2009.060.19.00.0
0099.2009.060.19.00.6	2787.2008.060.19.00.0	0438.2008.060.19.00.3	0092.2009.060.19.00.4
1245.2007.060.19.00.9	1408.2009.060.19.00.5	1540.2008.060.19.00.6	0252.2009.060.19.00.5
0100.2009.060.19.00.2	1981.2008.060.19.00.8	2080.2007.060.19.00.2	

Dos processos examinados foi verificado que é praxe na Vara a expedição e remessa de cartas precatórias inquiritórias acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, porém, sem a formulação dos quesitos do juízo deprecante, conforme estabelece o parágrafo único do art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 10

Trabalho. Não é praxe na Vara a lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório, motivo pelo qual foi recomendado pelo Desembargador Corregedor que a Vara adotasse doravante a lavratura da certidão constante do anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, conforme disciplina o seu art. 78. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Não foram localizados processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor do depósito seja inferior ao crédito do reclamante, de forma que não foi possível aferir se o crédito tem a respectiva liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de **61 e 71** dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de **75 dias**, em consonância, portanto, com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 11

citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de **66 dias** para o rito sumaríssimo e **73 dias** para os processos submetidos ao rito ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de **16 e 14 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Observou o Desembargador Corregedor que os prazos de pauta de inicial e de instrução se mostraram fora dos parâmetros ideais estabelecidos no art. 124, I da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Foram realizadas, em média, no período correicional, **228** audiências de inicial por mês, o que representa um quantitativo de aproximadamente **19 audiências de iniciais por dia**, considerando que a Vara realizou tais audiências, preponderantemente em **3 dias** por semana. O Desembargador Corregedor observou que o crescimento da demanda verificado na Vara tem reflexos diretos no elastecimento das pautas de audiência. No entanto, ressaltou o fato de que a unidade já conta com o auxílio permanente de um Juiz Substituto, o que contribui sobremaneira para que se consiga uma redução a níveis razoáveis dos prazos médios de pauta, tendo como meta a sua inserção nos parâmetros traçados pelo artigo 124, I da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Pela checagem do relatório informatizado de audiências, não foram constatados erros; donde se infere que as informações lançadas no sistema relativas aos resultados das audiências são conferidas diariamente. Tal procedimento constitui-se em um fator de extrema importância, pois isso tem reflexos em outros relatórios informatizados, inclusive o boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema de informática mostrou que, no período de **1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009**, o prazo médio para prolação de despachos foi de **20**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 12

dias, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se no momento da correição a existência de **123** processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de **9 (nove)** dias desde a conclusão. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Foi verificado que as informações lançadas no sistema informatizado relativas aos processos com sentenças prolatadas não correspondiam, em grande parte, aos atos efetivamente praticados nos autos, tendo sido percebida a ausência de atas de audiência, falta de registro de pautas, certidões de adiamento, entre outras discrepâncias. O Desembargador Corregedor observou que o processo virtual já é uma realidade na justiça brasileira e que os servidores do judiciário têm que se habituarem a alimentar o sistema de informática com as informações dos atos processuais relevantes, pois desta prática depende o sucesso de tal modernização. Ressaltou a importância da fidedignidade das informações lançadas no sistema não só para fins de praticidade procedimental das atividades jurisdicionais, mas também, como forma de fornecer elementos que auxiliem na tomada de decisões gerenciais relativas à instituição. Assim, o Desembargador Corregedor fez registrar a sua preocupação com a gravidade do fato constatado na unidade judiciária e **determinou que a Secretaria da Vara regularizasse, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as movimentações dos processos em que foram prolatadas sentenças durante o período correicional, de forma que todos os principais**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 13

atos praticados nos processos tenham seu registro fidedigno no sistema, devendo a Secretaria da Corregedoria fornecer a relação dos processos e acompanhar, juntamente com o Serviço de Informática, a regularização daquelas informações. Recomendou, ainda, que doravante fossem registrados no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao juiz para prolação de sentenças, de forma que as informações lançadas no sistema espelhem a real situação do processo. Constatou-se a praxe procedimental na Vara da prolação regular de sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, em todos eles foi verificada a prolação de sentenças líquidas. Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009**, foram de **16 dias** para o rito sumaríssimo e **19 dias** para o rito ordinário, encontrando-se fora dos 10 (dez) dias fixados no art. 189, II do CPC, porém em conformidade com os parâmetros da Consolidação dos Provimentos deste Regional, por força do § 4º do seu art. 124, que prevê a contagem em dobro do prazo para prolação da sentença quando esta é proferida de forma líquida. Registre-se que o prazo médio apurado foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando em conta as decisões de todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de **1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009**. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 14

prolação de sentença: Dr. Ricardo Tenório Cavalcante, **4 dias** para o rito sumaríssimo e **7 dias** para o rito ordinário; Dr.a Roberta Vance Harrop, **14 dias** para o rito sumaríssimo e **15 dias** para o rito ordinário e Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, **24 dias** para ambos os ritos. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1.**

CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.7.2008 a 30.6.2009**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **11 dias** para a expedição da notificação postal, **12 dias** para expedição de ofícios, **11 dias** para expedição de mandados e **22 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Comparando-se os prazos médios de secretaria com os obtidos na correição passada, percebeu-se que, não obstante as dificuldades encontradas com o déficit de funcionários para fazer frente ao aumento da demanda processual, a Vara conseguiu melhorar todos os prazos médios de secretaria analisados pela equipe da Secretaria da Corregedoria. Tal constatação levou o Desembargador Corregedor a fazer registrar seus encômios a toda a equipe da Vara. **7.**

SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de União dos Palmares os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
--	------	--------	----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 15

1	Antônio Carlos Duarte de Figueredo Campos	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Adriano Brito da Rocha Pereira	Secretário de Atendimento	Efetivo
3	Carlos Alexandre Ferreira Costa	Assistente de Diretor	Efetivo
4	Creuza Maria da Conceição	Secretário Especializado	Requisitado
5	Elza Lourenço da Silva	Secretário Especializado	Requisitado
6	José Carlos da Silva Júnior	Oficial Especializado	Requisitado
7	Lúcio André Lima Batista	Assistente de Juiz - I	Requisitado
8	Maria José Tenório dos Santos	Assistente de Pagamento	Requisitado
9	Maria Silvana Silva do Nascimento	Assistente de Audiência I	Requisitado
10	Silvio Silva de Souza	Assistente de Cálculos	Efetivo
11	Silvio Antonio da Silva Costa	Oficial Especializado	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: **a)** que a Vara adotasse o procedimento descrito no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com o uso do modelo de certidão constante do seu anexo IV, devendo a remessa de autos ao arquivo provisório ser precedida da lavratura de certidão pelo Diretor de Secretaria, atestando que não há depósito judicial ou recursal nos autos e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção disponibilizados pelo Tribunal, tais como BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD; **b)** que fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, devendo tais deprecatas ser expedidas após o interrogatório das partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante; **c)** que, por motivo de segurança processual, fossem redobrados os cuidados quanto à escrituração das retiradas de processos da Secretaria, devendo ser observados os comandos inscritos no Capítulo IV da Consolidação dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 16

Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região; **d)** que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar os prazos médios de pautas de audiências dentro dos parâmetros traçados pelo art. 124, I da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **e)** que fosse dedicada maior ênfase à conciliação, notadamente nos processos que tramitam em fase de execução e que tenham possibilidades virtuais de acordo, devendo ser feita triagem dos autos e designadas pautas de audiência com este fim; **f)** que doravante, fossem obrigatoriamente registrados no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados nos autos, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao juiz para prolação de sentenças, de forma que as informações lançadas no sistema espelhem a real situação do processo. **10. DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram na Vara do Trabalho de União dos Palmares durante o período correicional, Dr. Ricardo Tenório Cavalcante, Juiz Titular, e os Juízes Substitutos, Dr.a Roberta Vance Harrop, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Dr. Carlito Antônio da Cruz e Dr. Edson Françoso. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Antônio Carlos Duarte de Figueredo Campos e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 17

afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA
Desembargador Presidente e Corregedor Regional

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO
Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística